



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Praça Municipal, lote 2 Eixo Monumental, 9º andar – Sala 912  
70091-900 – Brasília/DF – Telefone: (061) 3343-9787

**PORTARIA NORMATIVA Nº 604, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Estabelece os critérios de lotação de Analistas do MPU/Direito no âmbito das Procuradorias de Justiça.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

**CONSIDERANDO** o objetivo estratégico de compatibilizar quadro funcional com demandas institucionais;

**CONSIDERANDO** os limites orçamentários para a nomeação de novos servidores, notadamente as restrições advindas da Emenda Constitucional nº 95/2016;

**CONSIDERANDO** o número insuficiente de analistas exercendo as suas atividades no MPDFT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a operacionalização dos trabalhos prestados pela atividade-fim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os gabinetes das Procuradorias de Justiça podem contar com apenas 2 (dois) servidores em sua estrutura administrativa, sendo, no máximo, 1 (um) Analista do MPU/Direito.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**Art. 2º** Ficam resguardadas as situações já constituídas dos gabinetes das Procuradorias de Justiça que possuam 2 (dois) Analistas do MPU/Direito em sua estrutura.

§ 1º No caso de saída de servidor de unidade descrita no *caput*, a reposição não será realizada por servidor ocupante do cargo de Analistas do MPU/Direito.

§ 2º O disposto no *caput* aplica-se mesmo na hipótese de modificação da designação do Procurador de Justiça, em razão de substituição simples ou remoção, desde que não haja alteração dos servidores a ele vinculados.

**Art. 3º** O membro designado para substituição nos gabinetes das Procuradorias de Justiça por período inferior a 1 (um) ano não poderá indicar servidores para exercício de cargo em comissão ou função de confiança no gabinete ao qual estiver designado, salvo mediante autorização expressa do Coordenador das Procuradorias de Justiça.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Normativa PGJ nº 292, de 16 de dezembro de 2013, e suas alterações.

  
**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**